

TC 033.687/2015-3

Natureza: I Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Entidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80).

Recorrente: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80).

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Secretaria de Recursos (Serur) e conheço do recurso de reconsideração interposto por Associação Sergipana de Blocos de Trio, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 13.726/2019-1ª Câmara, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992.

Nos termos do art. 54, da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE), para notificação dos interessados, e, após, à Secretaria de Recursos (Serur), para exame de mérito.

Brasília, de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator